



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0**18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Lei Municipal nº 468/2004 de 24/05/04

Oriundo do Projeto de Lei nº 012/04 de 19/05/04

Autoria: Exmo Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 467/2004 de 07 de maio de 2004

"Dispõe sobre: Autoriza a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e dá outras providências."

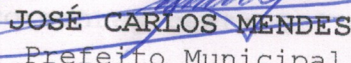
Artigo 1º - Fica o Município de Euclides da Cunha Paulista autorizado a celebrar Termo de compromisso de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado de São Paulo e Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A., no uso de suas

§ Único - Através do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta o Município receberá indenização no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), de caráter compensatório por danos ambientais e sócio-econômicos, ficando autorizado a dar quitação das obrigações definidas no Instrumento.

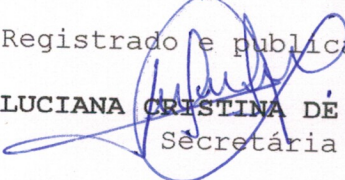
Artigo 2º - O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e seus respectivos aditivos serão firmados pelos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Artigo 3º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02061545100062025000.449051.00, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ CARLOS MENDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra


LUCIANA CRISTINA DE FREITAS
Secretária

ARTIGO 6 DOU FÉ QUE NA
DATA DE 24 / 05 / 2004
PUBLIQUEI NO MURAL O
PRESENTE EXPEDIENTE.

